



DESPACHO

Mobilidade Interna do trabalhador Francisco Manuel Marceliano Estróia

Considerando que:

- a) Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente por razões de economia, de eficácia e de eficiência dos órgãos ou serviços, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou intercategorias;
- c) A mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, sendo dispensado o acordo do Trabalhador, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo Órgão ou serviço;
- d) O Chefe da Divisão Operacional, através de informação, com o registo INT_CMVN/2025/2923, veio propor a mobilidade do assistente operacional Francisco Manuel Marceliano Estróia da atividade de mecânico para motorista, por o mesmo dispor de conhecimentos básicos essenciais e executar alguns trabalhos de motorista já com alguma autonomia;
- e) A Mobilidade em causa opera-se dentro da mesma unidade orgânica, Divisão Operacional, e não modifica a posição remuneratória do Trabalhador, tendo o mesmo dado a sua anuência a tal mobilidade;
- f) Tal como resulta da informação do Chefe da DOP acima referida, a presente mobilidade assume relevante interesse público para a melhoria do funcionamento do Setor de Logística e Manutenção (SLM).

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e determino:

1. Que o Assistente Operacional, Francisco Manuel Marceliano Estróia, titular de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Mapa de Pessoal deste Município, afeto ao Setor de Logística e Manutenção da Divisão Operacional, transite da atividade de mecânico para a atividade de motorista, mediante o regime de mobilidade na categoria, exercendo as funções correspondentes a este posto de trabalho.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

2. Que a referida Mobilidade Interna produza efeitos a partir de 01 de abril de 2025, nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, da LTFP, pelo período de 6 meses, sem prejuízo da possibilidade de Consolidação prevista no artigo 99.º da LTFP.

Vendas Novas, 20 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2025/3240

N.º Processo: 250.20.600.00/2025/3